

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: 004/19

Aos 11 dias do mês de outubro de 2019, perante a Comissão Disciplinar do TJDB, presente o Sr. Procurador, auditores e representante do indiciado, foi então, dado início a sessão de julgamento do processo acima identificado.

Aberta a sessão, o Senhor CLAUDINEY APARECIDO DA SILVA ALMEIDA membro da diretoria do Clube Juventos E. C. se apresentou para fazer a defesa do atleta indiciado o Sr. JEFERSON DOUGLAS DOS SANTOS BATISTA.

Nos termos da lei, foi indagado ao Procurador se tinham provas a produzir, tendo este informado que a prova é a súmula da partida que se encontra nos autos do processo, e que o atleta foi indiciado com base no CBJD no artigo 254-A, § 1º, I. Passou-se a palavra ao relator para apresentação do relatório e, na sequência para as partes pelo prazo de 10 minutos para que pudessem analisar.

Passou-se a palavra ao representante do indiciado, o Sr. CLAUDINEY, que apresentou em defesa do indiciado, dizendo que "Diz que reconhece o ato em que o atleta foi expulso, porém, com relação a condução, o atleta não foi conduzido de forma obrigatória pelos seus colegas de equipe, e sim o atleta foi para fora de campo de forma voluntária e não obrigado, ou seja, saiu sem maiores problemas, e que o mesmo bateu na porta do vestiário do próprio time, porém como a porta é de aço faz muito barulho, mas, que não foi na porta do vestiário da arbitragem. E que o ato da agressão foi em lance de jogo, onde o mesmo estava protegendo a bola fazendo um perímetro de proteção, porém, reconhece que foi um gesto de proteção acima do normal e não discute com relação a expulsão, somente questiona algumas partes do relato da arbitragem, que segundo o representante da equipe foi muito pesado o relato na súmula e não condiz totalmente com o que ocorreu".

Após os debates, passou-se a palavra ao relator que leu a denúncia e seguiu a seguinte votação:

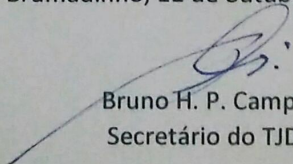
Relator o Sr. Cristiano Rodrigues da Silva decidiu e votou por 6 (seis) jogos de punição e os demais auditores seguiram o voto do relator, sendo, os Srs. Nei José da Silva e Bruno de Almeida Brandão.

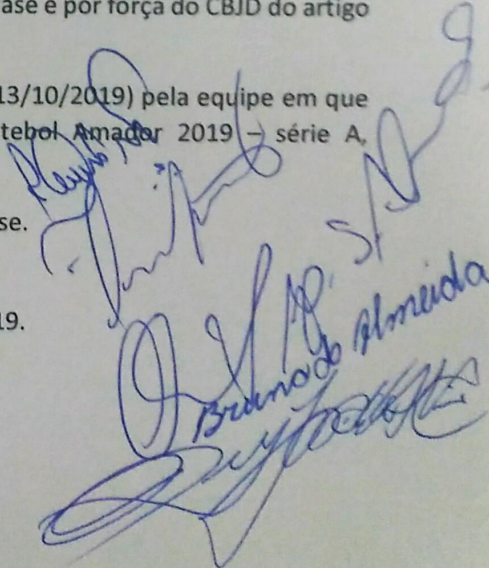
Face o exposto, ficou decidido que o atleta JEFERSON DOUGLAS DOS SANTOS BATISTA, foi punido em 6 (seis) jogos, com base no CBJD no artigo 254-A, § 1º, I, porém, como se trata de futebol amador o atleta obteve a redução de 50% da pena (com base e por força do CBJD do artigo 182, § 1), ficando assim o mesmo punido em 3 (três) jogos.

A punição deverá ser cumprida a partir da próxima partida dia (13/10/2019) pela equipe em que o atleta está inscrito no Campeonato Brumadinhense de Futebol Amador 2019 - série A, organizado pela Liga Municipal de Desportos de Brumadinho.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Brumadinho, 11 de outubro de 2019.

  
Bruno H. P. Campos  
Secretário do TJDB

  
Bruno de Almeida Brandão